



Câmara Municipal de Pedra Bela

Fone 403-1388

Cep 12.910-000

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/95

Decreta o Recesso da Câmara Municipal de Pedra Bela;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, DECRETA
E A MESA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica decretado o recesso da Câmara Municipal de Pedra Bela, durante o mês de julho de 1995, de conformidade com o que preceitua o Regimento Interno, artigo 132, combinado com artigo 34 da Lei Orgânica do Município .

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 30 de junho de 1995

José Maurício de Miranda

Presidente

Luiz Carlos Gonçalves

1º Secretário

Antonio da Silva Leme Junior

2º Secretário.

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões 30/6/1995

PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões 30/6/1995

PRESIDENTE DA CÂMARA